



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Lei Complementar Nº 68/2024 Laguna Carapã-MS, 26 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE servidores do poder executivo municipal e dá outras providências”.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita do Município de Laguna Carapã - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **6,97%** (seis virgula noventa e sete por cento), nos vencimentos dos servidores enquadrados na tabela única do anexo II, da Lei Complementar 051/2022 de 10 de junho de 2022, para vigorar retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – o reajuste atribuído a tabela mencionada no caput, trata-se do percentual aplicado ao salário mínimo vigente no país, visando cumprir ao disposto na emenda constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos deverão retroagir a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Laguna Carapã - MS, em 26 de fevereiro de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita Municipal



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Anexo único

(anexo II, tabela única da Lei Complementar 051/2022 de 10 de junho de 2.022)

Padrões	Vencimentos base
A	2.824,00
B	2.880,48
C	2.938,09
D	2.996,85
E	3.056,79
F	3.117,92
G	3.180,28
H	3.243,89
I	3.308,77
J	3.374,94
K	3.442,44
L	3.511,29
M	3.581,51
N	3.653,15
O	3.726,21
P	3.800,73
Q	3.876,75
R	3.954,28

Lei Complementar Nº 68/2024, 26 de fevereiro de 2024

“Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE servidores do poder executivo municipal e dá outras providências”.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita do Município de Laguna Carapã - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **6,97%** (seis virgula noventa e sete por cento), nos vencimentos dos servidores enquadrados na tabela única do anexo II, da Lei Complementar 051/2022 de 10 de junho de 2022, para vigorar retroativo a partir de 01 de janeiro de 2.024.

Parágrafo único - o reajuste atribuído a tabela mencionada no caput, trata-se do percentual aplicado ao salário mínimo vigente no país, visando cumprir ao disposto na emenda constitucional nº 120 de 5 de maio de 2.022.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos deverão retroagir a partir de 01 de janeiro de 2.024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Laguna Carapã - MS, em 26 de fevereiro de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Anexo único

(anexo II, tabela única da Lei Complementar 051/2022 de 10 de junho de 2.022)

Padrões	Vencimentos base
A	2.824,00
B	2.880,48
C	2.938,09

D	2.996,85
E	3.056,79
F	3.117,92
G	3.180,28
H	3.243,89
I	3.308,77
J	3.374,94
K	3.442,44
L	3.511,29
M	3.581,51
N	3.653,15
O	3.726,21
P	3.800,73
Q	3.876,75
R	3.954,28

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado